

fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.000.875/2014, JOAQUIM LINO DE ALENCAR, 183.008.631-68, SHI QR 429 CJ. 1 LT. 19, 47378638, 2014, considerando que a área construída do imóvel é superior a 120 m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e/ou NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO E EXERCÍCIO: 042.001.634/2014, HAROLDO VASCONCELOS BEZERRA, JGU9455, considerando que o veículo foi recuperado e o imposto havia sido pago, 2013 e 2014. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderão recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, DECIDE: INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.001.846/2014, CUSTODIO CHEVRAND NETTO, 029.951.856-64, considerando que o interessado adquiriu o veículo placa JH1552 na vigência do convênio 03/2007, logo o prazo para valer-se de nova isenção é de três anos, o interessado deve observar o prazo previsto naquele convênio, conforme Ato Declaratório Interpretativo nº 104, de 25/11/2013. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 064/2014

Recorrente : CLEBER JOSE COIMBRA Recorrida: Subsecretaria da Receita CLEBER JOSE COIMBRA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.0167/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de dezembro de 2013 (fl. 36). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 21 de maio de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

RECURSO ESPECIAL Nº 041/2014

Recorrente : KELLY AVELINO DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita KELLY AVELINO DE OLIVEIRA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 046.002.525/2013, pertinente a benefício fiscal, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2013 (fl. 95). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 23 de maio de 2014. JOSÉ HABLE – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 581, DE 22 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.137/2005, RESOLVE: RETIFICAR as Portarias nº 625, de 15 de junho de 2009, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2010 e nº 768, de 15 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, EXLCUIR: “... 37, inciso I; 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”; INCLUIR: “... 37, inciso I; 39, § 1º, 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”

WILSON ROGÉRIO MORETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.130/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o reestabelecimento da Concorrência nº 01/2014, referente à contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura no empreendimento Residencial Parque do Riacho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o reestabelecimento da Concorrência nº 01/2014 que tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura que incluem os serviços de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sistema de Abastecimento de Água (SAS), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica de alta e baixa tensão (RDE), conforme os projetos técnicos, especificações, serviços conforme orçamento, contidos no Anexo II, externas aos conjuntos residenciais da 5ª Etapa da expansão do Riacho Fundo II, no empreendimento denominado Residencial Parque do Riacho, tendo em vista que foram sanados os problemas administrativos que determinaram a suspensão.

Art. 2º Determinar à Comissão Especial de Licitação que o prazo para recebimento e abertura dos envelopes será contado a partir da data de suspensão da Concorrência 01/2014, uma vez que não houve alteração no edital que afetasse a formulação das propostas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e quatorze, às nove horas, na SEP/DF Quadra 511, Bloco C 4º andar, Ed. Bittar – Asa Norte, ocorreu à centésima décima nona reunião ordinária do Conse-

lho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com a seguinte pauta: Item I: Aprovação da ata da 46ª Reunião Extraordinária (01/04/2014); Item II: 47ª Reunião Extraordinária (22/04/2014); Item III: Processo nº 391.000.978/2012 – Parcelamento de solo urbano ARIS Mestre D’Armas, incluindo os parcelamentos consolidados Estância Mestre D’Armas I, II, III, IV, V e Recanto do Sossego. (Conselheira Relatora Marília Coelho Cunha – SES); Item IV: Processo nº 391.001.119/2008 – Auto Posto Avenida LTDA – Auto de Infração nº 0360 – (Conselheiro Relator: Felipe Longhi – TERRACAP) – Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Dantas – SEDHAB; Item V: Processo nº 391.001.442/2008 – Empresa Brasileira de Infra – Estrutura Aeroportuária – Auto de Infração nº 0325. (Conselheira Relatora Flávia Ribeiro da Luz – Fórum da ONGs); Item VI: Processo nº 391.000.460/2009 – Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF – Auto de Infração nº 0210. (Conselheiro Relator Felipe Linhares da Costa – SINDUSCON); Item VII: Outros. Justificaram ausência os Conselheiros (as): ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAGRI); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO) os demais conselheiros (as) não justificaram. Estava presente o Presidente substituto NILTON REIS BATISTA JÚNIOR, e os seguintes Conselheiros (as): TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); MARÍLIA COELHO CUNHA (SES); JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA (SEAGRI); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURICIO LEITE LUDUVICE (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLAVIA RIBEIRO DA LUZ (FÓRUM DAS ONGS); REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUIE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JHESSICA RIBEIRO CARDOSO (CREA); CONCEIÇÃO DE MARIA ALBUQUERQUE ALVES (ABRH); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI). O Presidente substituto NILTON BATISTA REIS JÚNIOR iniciou a reunião. Item I: Aprovada a ata da 46ª Reunião Extraordinária (01/04/2014). Item II: Aprovada a ata da 47ª Reunião Extraordinária (22/04/2014). Item III: Processo nº 391.000.978/2012 – Parcelamento de solo urbano ARIS Mestre D’Armas, incluindo os parcelamentos consolidados Estância Mestre D’Armas I, II, III, IV, V e Recanto do Sossego. (Conselheira Relatora Marília Coelho Cunha – SES). A Conselheira Relatora Marília Coelho Cunha (SES) apresentou seu relato e expôs seu voto: “Considerando que o empreendedor cumpriu todo rito processual necessário ao Licenciamento Ambiental de Parcelamento de Solo no âmbito do Distrito Federal, VOTO, favoravelmente, pelo prosseguimento do Licenciamento Ambiental do Parcelamento de solo urbano ARIS Mestre D’Armas, incluindo os parcelamentos consolidados Estância Mestre D’Armas I, II, III, IV, V, Recanto do Sossego e as glebas para nova oferta habitacional e realocação dos imóveis situados em áreas de risco, nos moldes propostos nos autos, respeitados as manifestações técnicas e ambientais apresentadas pelo grupo técnico, órgãos pertinentes e os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, e normas supervenientes, desde que sejam incluídas as seguintes condicionantes no escopo da licença ambiental: Apresentar cópia do documento solicitando de manifestação da DIVAL no prazo de 30 dias; Cumprir todas as recomendações e exigências da DIVAL; E que o interessado obtenha a outorga da ADASA para o lançamento da drenagem e apresente ao IBRAM anteriormente a emissão da LI.” O Sr. João Carlos Costa Oliveira – Analista de Atividades do Meio Ambiente, contribuiu no sentido de esclarecer as dúvidas dos Conselheiros (as). O Presidente substituto NILTON REIS, franqueou a palavra para os Conselheiros (as). O Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB) solicitou vistas do processo. O pedido de vista foi concedido ao Conselheiro. O Presidente substituto NILTON REIS, passou para o Item IV: Processo nº 391.001.119/2008 – Auto de Infração nº 0360/2008 – Auto Posto Avenida LTDA (Conselheiro Relator: Felipe Longhi – TERRACAP) – Pedido de Vistas – Conselheiro Francisco Dantas SEDHAB. O Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB) leu seu relato referente ao pedido de vistas do processo acima citado. Após leitura o Presidente substituto consultou o Conselheiro relator FELIPE LONGHI (TERRACAP), a possibilidade de acrescentar as considerações feitas pelo Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB), o mesmo concordou. Após discussão o Presidente substituto colocou em regime de votação o relatório do Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB). Aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente substituto passou para o Item V: Processo nº 391.001.442/2008 – Empresa Brasileira de Infra – Estrutura Aeroportuária – Auto de Infração nº 0325 – (Conselheira Relatora Flávia Ribeiro da Luz – Fórum da ONGs). A Conselheira relatora FLAVIA LUZ (Fórum da ONGs) leu seu relato e voto. O Presidente Substituto passou para discussão. Os Conselheiros (as) contribuíram com sugestões para complementar relatório e voto. O Conselheiro FRANCISCO DANTAS (SEDHAB), também sugeriu que fosse criada uma Câmara Técnica de acompanhamento do processo. O Presidente substituto passou para

votação do relatório com as sugestões dos Conselheiros (as). Aprovado por unanimidade. Devido o tema ser de extrema relevância o Presidente substituto informou que irá agendar uma palestra sobre ruídos. E também será pautado para reunião do Conselho do Meio Ambiente – CONAM/DF o assunto sobre Compensação Ambiental. O Presidente substituto NILTON REIS colocou em regime votação a criação da Câmara Técnica para acompanhamento do Plano de Mitigação de Ruídos do Aeroporto de Brasília. Aprovado a criação da Câmara Técnica. Componentes da Câmara Técnica: IBRAM; LUIZ MOURÃO (FÓRUM DAS ONGS); FLÁVIA LUZ (FÓRUM DAS ONGS); FRANCISCO DANTAS (SEDHAB). O Conselheiro FRANCISCO RIBEIRO (FAPE) sugeriu que fosse enviado email convidando os demais Conselheiros (as), para que pudessem se manifestar caso haja interesse em compor a Câmara Técnica. O Presidente substituto passou para o Item VI: Processo nº 391.000.460/2009 – Departamento de Estradas e Rodagem – DER/DF – Auto de Infração nº 0210. O Conselheiro Relator Felipe Linhares da Costa (SINDUSCON), fez um breve resumo do seu relato e votou: “De acordo com as informações apresentadas no processo e considerando o exposto acima, voto pelo indeferimento do recurso administrativo, por considerar que o Auto de Infração no 210/2009 encontra o devido amparo legal, além de ter cumprido sua finalidade ao fazer com que o DER/DF interditasse a atividade e promovesse a recuperação da área.” Não houve discussão. O presidente substituto passou para deliberação. Aprovado por unanimidade. Item VII: Outros. A Conselheira JULIANA VIANA (SEAGRI) justificou a ausência da Conselheira ALBA RAMOS (SEAGRI), que solicitou a prorrogação de 30 dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica referente ao Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS. O Presidente substituto colocou em regime de votação. Aprovado pelos Conselheiros (as). O Conselheiro LUIZ MOURÃO (FORUM ONGS) pediu que constasse em ata, sua presença no Seminário do Ministério da Saúde com a participação da Secretaria de Saúde do DF onde se discutiu a elaboração de um plano de avaliação de impacto de saúde no DF e solicitou da Conselheira representante do órgão supramencionado apresentação sobre o tema, ainda com a palavra o conselheiro ratificou o pedido do também Conselheiro LUIZ RIOS a respeito do muro que será construído em uma APA. Não havendo mais considerações, o presidente deu por encerrada a reunião. A presente ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR (IBRAM); TIAGO PIMENTEL SOUZA (PGDF); ANDERSON BARRETO ARRUDA (CASA CIVIL); BRUNO PIEDADE (SEGOV); MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS (SO); MARÍLIA COELHO CUNHA (SES); JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA (SEAGRI); FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS (SEDHAB); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); MAURICIO LEITE LUDUVICE (CAESB); DIÓGENES MORTARI (ADASA); MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (PM); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DAS ONGS); FLAVIA RIBEIRO DA LUZ (FÓRUM DAS ONGS); REGINA FITTIPALDI (FÓRUM DAS ONGS); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); MARIA DELZUIE RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO); CLISTONES LIVIO PEREIRA (FIBRA); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JHESSICA RIBEIRO CARDOSO (CREA); CONCEIÇÃO DE MARIA ALBUQUERQUE ALVES (ABRH); FELIPE LINHARES LUSTOSA DA COSTA (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI).

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 29 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2014, o prazo estabelecido na Instrução nº 32 de 03/04/2014, publicada no DODF nº 69, página 15, de 07/04/2014, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 094.000.384/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4687.

13 dias de maio de 2014, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU